



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI MUNICIPAL Nº 622/2001, de 23 de novembro de 2001.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Novo Hamburgo para o exercício de 2002 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É estimada a Receita do Orçamento Fiscal do município de Novo Hamburgo para o exercício de 2002 em R\$ 136.000.000,00 (cento e trinta e seis milhões de reais) a valores de 30 de setembro de 2001 como segue:

**1 - RECEITAS**

**1.1 - Receitas Correntes**

Receita Tributária .....	R\$ 42.924.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$ 4.392.500,00
Receita de Serviços .....	R\$ 5.000,00
Transferências Correntes .....	R\$ 83.741.300,00
Outras Receitas Correntes .....	<u>R\$ 11.502.200,00</u>
Total das Receitas Correntes .....	R\$ 142.565.000,00

**1.2 - Receitas de Capital**

Operações de Crédito .....	R\$ 0,00
Alienação de Bens .....	R\$ 200.000,00
Outras Receitas de Capital .....	<u>R\$ 0,00</u>
Total das Receitas de Capital .....	R\$ 200.000,00

Redutor de FUNDEF (-) .....

R\$ 6.765.000,00
------------------

**TOTAL DAS RECEITAS .....** R\$ 136.000.000,00

**Art. 2º** A despesa para o exercício de 2002 é fixada em R\$ 136.000.000,00 (cento e trinta e seis milhões de reais) e será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, a:

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L. N.º 211/134/2001



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...

- I - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;
- II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;
- III - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;
- IV - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total autorizada;

**Parágrafo único.** Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares que decorram de leis municipais específicas aprovadas no exercício e a suplementação para os seguintes grupos de despesa: pessoal civil e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida e sentenças judiciais.

- V - realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

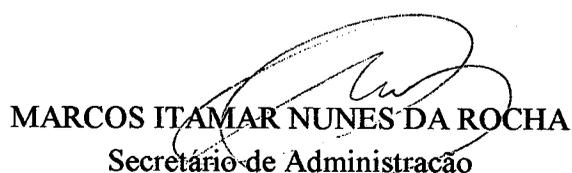
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2001.

  
JOSE AIRTON DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
LUIZ PERCY DENARDIN FILHO  
Secretário da Fazenda

  
ROBERTO TESSMANN  
Secretário do Planejamento

Registre-se e Publique-se.

  
MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA  
Secretário de Administração